



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO –
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)**

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

OBJETO DA DESPESA:

O presente Impacto Orçamentário-Financeiro visa atender ao disposto na Constituição Federal art. 169, no parágrafo 1º e seus incisos e Lei Complementar nº 101/2000 art. 16 e 17, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado. O pleito deste Projeto de Lei cria os cargos de professores licenciado pleno – Libras e Professor intérprete de Libras, no quadro do magistério público municipal, previstos na Lei Ordinária nº 4.509, de 04 de Julho de 2012, e dá outras providências. Conforme o Memo. Nº 569/2024- PGM

PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com pessoal e seus encargos sociais estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual para os exercícios vindouros, conforme Lei 4.320/64 e Lei 101/2000 – LRF e suas alterações, assim como também serão custeadas pela Lei Orçamentária nas respectivas classificações econômicas de despesas.

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2024: A proposta deste Projeto de Lei apresentará um montante R\$ 3.725.406,11 (Três milhões setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e seis reais e onze centavos) com a efetivação para 14 cargos de Professores



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Licenciado Pleno- Libras e 14 cargos de Professores Intérprete de Libras nas despesas com pessoal e seus encargos sociais para o período referenciado.

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2025 e 2026: O reflexo nos orçamentos de 2025 e 2026 não comprometerão as metas de gastos com pessoal, em virtude da otimização das receitas que compõem a RCL, que em nada interferirá nas ações administrativas que compõem esses gastos, estimando-se, dessa forma, o equilíbrio entre a receita e os gastos com pessoal e seus encargos sociais e, sobretudo, estará contemplado na Lei Orçamentaria Anual, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação, em seus limites prudenciais.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS: Considerando os gastos com pessoal e seus encargos sociais relativos ao presente Projeto de Lei, estão em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS: a despesa deste projeto serão supridos com recursos vinculados à EDUCAÇÃO provenientes dos impostos e transferências dos estados e federal, e outros.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: Este estudo foi elaborado com base em demonstrativo de dados apresentados pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD juntamente com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que apresentou o acréscimo de 28 (vinte e oito), sendo 14 cargos de Professores Licenciado Pleno- Libras e 14 cargos de Professores Intérprete de Libras, acrescentando essa demanda média de despesa com gasto de pessoal da Educação do exercício levando em consideração o reajuste anual proposto para 2024.

5 - METODOLOGIA DE CÁLCULO:



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

I - QUANTO AO LIMITES CONSTITUCIONAIS: Embora este estudo seja legalmente embasado como ponto de apuração de limites permitidos pela LRF a RCL – Receita Corrente Líquida, cumpre-nos ratificar que nem todas as receitas que compõem a base de cálculo da RCL são permitidas para utilização no pagamento de despesas com pessoal. Vejamos o quadro a seguir:

LIMITE CONSTITUCIONAL	
Receita Corrente Líquida – Previsão 2024	2.431.783.445,00
Projeção DE GASTO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – INICIAL 2024	974.986.499,62
PROJEÇÃO DE GASTO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - Deste Relatório Impacto	3.725.406,11
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA LOA 2024	40,25%

Conforme demonstrado acima, os valores atende os Limites Constitucionais quanto aos gastos com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2024, com base na Receita Corrente Líquida estimada na LOA, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no Art. 59, inciso II, Art 22, Parágrafo Único e Art. 20 , incisos I, II e III.

II- QUANTO A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRO: As regras com despesas de pessoal da Administração Pública são implementadas com outras restrições específicas durante o último ano de mandato, conforme fixado pelo parágrafo único, do art. 21, da LRF, em especial, quando resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo, já definidas na IN 01/2024-TCM-PA.

Nenhuma despesa poderá ser incluída no orçamento sem que seja demonstrada a origem dos recursos para seu custeio. Se faz necessário que os



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

efeitos financeiros decorrentes do aumento ou criação de despesa mediante autorização por lei ou ato administrativo normativo, sejam compensados pelo aumento da receita ou redução da despesa.

Contudo, o custo acarretado por este projeto de lei serão custeados pelo recurso diretamente ligado a Educação, conforme regulamentado pela Lei 14.113/2020, que estabelece a obrigatoriedade mínima de aplicação de 70% no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, com o pagamento dos profissionais do magistério do antigo FUNDEB, faz-se também um alerta quanto ao cumprimento da Constituição Federal e lei orgânica nº 1, de 22 dezembro de 2009, que determina que os municípios apliquem, no mínimo, 27% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

Despesa com Profissionais da Educação Básica -2023	267.789.636,08
Estimativa de pessoal FUNDEB para - 2024	281.179.117,88
Impacto com este projeto de lei - Professores em Libras	3.725.406,11
Projeção total de gasto com Profissionais da Educação Básica - 2024	284.904.524,00

Despesa Orçada com FUNDEB – LOA 2024	313.660.000,00
Projeção total de gasto com Profissionais da Educação Básica - 2024	284.904.524,00
Saldo Orçamentário com Profissionais da Educação Básica - 2024	28.755.476,00
Mínimo de 70% de gastos com Pagamento de Profissionais da Educação Básica - 2024	90,83%

Os valores da despesa com FUNDEB com gastos com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2024, supri ao incremento deste Projeto de Lei comprovando saldo dentro do estimado para o exercício, e se faz atender ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, Art. 59, inciso II, § 1º, Art. 22, parágrafo único e Art. 20, incisos I, II e III.



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Este Impacto é de caráter estimativo, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução ou redução das receitas e/ou despesas efetivamente realizadas e por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de efetivar ou não a despesa, decisão que é única e exclusiva de responsabilidade do Poder Executivo e dos Legisladores, quanto a observância normas legais.

Prefeitura do Município de Parauapebas, em 26 de Fevereiro de 2024.



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E
COMPATIBILIDADE.**

Eu, **DARCI JOSÉ LERMEN**, Prefeito Municipal de Parauapebas-PA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, diante da premente necessidade de estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Declaro existir recursos financeiros para arcar com os gastos relativos às despesas de pessoal e seus encargos sociais, decorrente a criação de cargos de professores licenciado pleno – Libras e Professor intérprete de Libras, no quadro do magistério público municipal, e dá outras providências.

As despesas deste objeto serão alocadas em dotações próprias, com adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e suas alterações, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura do Município de Parauapebas, em 26 de Fevereiro de 2024.



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**